



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mão de obra para recuperação, remoção, pavimentação e repavimentação de vias públicas com lajotas, paralelepípedos, paver, concreto e colocação de meio-fio, execução de serviços de colocação de tubos e serviços de manutenção e execução de rede esgoto.

1.2. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra de recuperação, remoção, pavimentação e repavimentação de vias públicas com lajotas, paralelepípedos, pavers, concreto e colocação de meio-fio servirá para atender à crescente demanda de manutenção no pavimento das vias municipais que se encontram danificadas em virtude de diversas razões, como fluxo de veículos pesados, manutenção em tubulações de drenagem pluvial, esgoto e enxurradas.

1.3. Já a contratação de empresa especializada em colocação de tubos, servirá para realizar as manutenções e ampliações das redes municipais de drenagens pluviais, visto que estes serviços tem por objetivo suprir as necessidades de infraestrutura municipal, como ampliação de tubulações, construções de bocas de bolo para continuidade no melhoramento do escoamento pluvial em virtude de fortes enxurradas.

1.4. Enquanto os serviços de manutenção e execução de rede de esgoto, servirá para suprir a alta demanda que a Secretaria de Obras tem em realizar as ligações de esgoto de obras novas no município e devido à esta demanda, o quadro de pessoal da Secretaria não é o suficiente para suprir e atender a todos com a devida rapidez.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços têm natureza de **serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, bem como de manutenção, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

2

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou provado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC. No caso de licitantes sediados em outros estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, devem apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data de abertura do processo licitatório.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com formação de nível superior, sendo no mínimo 01 (um) em Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com inscrição no órgão de classe. Os profissionais com formação de nível superior deverão ser reconhecidos e registrados pela entidade competente, sendo a comprovação realizada através dos seguintes documentos:
- i) Certificado de Registro de pessoa Física no CREA ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente profissionais com formação de nível superior.
- ii) Comprovação de vínculo empregatício da licitante com o profissional responsável (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo desta e certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada.

2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.4.1.** Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 2.4.2.** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 2.4.3.** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação
- 2.4.4.** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 2.4.5.** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório;
- 2.4.6.** Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;
- 2.4.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ocorrer à





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras ou à terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos ou execução de mão de obra;

2.4.8. A contratada deverá seguir obrigatoriamente a programação a estabelecida pela Secretaria de Obras;

2.4.9. Apresentação de planilha por parte da contratada constando informações mínimas como: data, endereço da execução, metros quadrados ou linear (conforme serviço), nome da equipe, campo para assinatura do responsável pela obra e fiscal do contrato do município para os serviços de repavimentação e/ou drenagem;

2.4.10. Apresentar relatório fotográfico de no mínimo 3 (três) fotos que apresente o antes e depois de cada serviço executado para todos os serviços;

2.4.11. Comprovar ao fiscal ou gestor do contrato, a quantidade e qualidade dos serviços prestados, quando do término de cada serviço, para conferência do cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços/Contrato, como qualidade na execução dos serviços prestados, compactação, acabamento, limpeza, recolhimento de entulhos e restos de materiais;

2.4.12. Realizar a abertura de cancha de forma manual ou mecânica (com equipamento, sendo este de responsabilidade do contratado), conforme determinado pela Secretaria de Obras para repavimentação;

2.4.13. Responsabilizar-se pelo carregamento de pó de brita ou a areia na Secretaria de Obras, onde estará disponível uma máquina da prefeitura em horário específico para a carga do material;

2.4.14. Disponibilizar no mínimo duas equipes, com 4 (quatro) pessoas treinadas, com veículos, ferramentas e E.P.I's necessários para atender as demandas da secretaria, quando solicitado, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de compra, para execução de pequenos, médios e grandes reparos, independentemente do tamanho e quantidade que for solicitado, bem como serviços de drenagem;

2.4.15. Os serviços de manutenção, construção de fiadas, colocação de grelhas, referente à boca de lobo, são de responsabilidades da CONTRATADA para o item de repavimentação;

2.4.16. Providenciar retroescavadeira, mini carregadeira, caminhão caçamba, e demais equipamentos inerentes a pavimentação e/ou drenagem para a celeridade da execução da obra, afim de garantir a qualidade dos serviços acabados;

2.4.17. A disponibilização das máquinas são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, no qual deverá estar presente na obra para auxiliar os calceteiros, bem como do pessoal que estará realizando os serviços de drenagem. Caso seja identificado a morosidade por falta de equipamento, a Prefeitura notificará a empresa para a devida regularização e adequação dos serviços, sob pena de multa e aplicação de sanções previstas em edital;

2.4.18. Quando a cancha for extensa para os serviços de repavimentação e permitir ser preparado com moto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

niveladora, deverá estar presente a CONTRATADA, com profissional devidamente habilitado para a demarcação dos níveis de corte. Preferencialmente com nível ótico afim de otimizar os trabalhos a serem realizados;

2.4.19. Manutenção e/ou realocação da boca de lobo no serviço de repavimentação;

2.4.20. Não transferir para terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência por escrito da secretaria requisitante ou Administração Municipal;

2.4.21. Fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual de seus funcionários (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado e obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho, além de uniforme adequado e com identificação;

2.4.22. A equipe de trabalho fornecida pela CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizada, com identificação da empresa contratada e fazendo uso de EPI'S conforme determina a legislação;

2.4.23. Responsabilizar-se pela sinalização dos locais em obras, bem como desvios, através de cones, cavaletes, placas de sinalização e outros, identificação dos veículos utilizados para execução dos serviços e também da uniformização de seus funcionários;

2.4.24. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço e ficam sob responsabilidade da contratada o descarte dos resíduos;

2.4.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da contratante;

2.4.26. No caso de serviço de caráter emergencial (risco inerente à população), a contratada deverá iniciar os trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, juntamente com máquinas, equipamentos e equipe mínima necessárias para execução;

2.4.27. Os serviços de mão-de-obra com maquinários para execução, compactação e limpeza do local são de responsabilidade da contratada, conforme exigências do edital e seus anexos, obedecendo às normas técnicas de fornecimento de mão-de-obra e os prazos estabelecidos neste termo de referência edital;

2.4.28. Para os serviços de colocação de tubos a CONTRATADA deverá preparar a superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

2.4.29. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega da obra;

2.4.30. A contratada deverá prestar os serviços no território do município, onde a fiscalização indicar, sem incidência de qualquer ônus para o mesmo;

2.4.31. Disponibilizar a retro escavadeira para o serviço de repavimentação que terá função de cavar,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

arrumar a cancha, transportar e baldear material, cavar bocas de lobo, arrumar calçadas quando necessário e realizar demais serviços que sejam inerentes à pavimentação, bem como o Caminhão que terá também a função de auxiliar o transporte e baldeio do material.

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.5.1.** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.5.2.** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.5.3.** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5.4.** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.5.5.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
- 2.5.6.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- 2.5.7.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;
- 2.5.8.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais;
- 2.5.9.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;
- 2.5.10.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.1.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro o Pregão Presencial nº 014/2023 – Processo nº 024/2023.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 4.1.** A cotação de preços foi baseada em pesquisa de preços utilizando ata de Registro de Preços, tabela Sinapi e pesquisa direta com fornecedores do ramo, levando em conta os aspectos como experiência prévia, conformidade com normas e regulamentos pertinentes, histórico de qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. A obtenção de orçamentos é pautada pela transparência, imparcialidade e interesse público, visando sempre atender às necessidades da administração de forma eficiente e responsável.
- 4.2.** A consideração de aspectos como experiência prévia, conformidade com normas e regulamentos, e histórico de qualidade dos produtos ou serviços oferecidos é crucial para assegurar que os fornecedores





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

selecionados possam atender às necessidades da administração de forma satisfatória e consistente ao longo do tempo.

4.3. Além disso, ao pautar a obtenção de orçamentos pela transparência, imparcialidade e interesse público, a administração demonstra seu compromisso em realizar processos de contratação que garantam o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, buscando sempre as melhores condições para atender às necessidades da comunidade. Essa abordagem contribui para fortalecer a confiança dos cidadãos na gestão pública e promover uma administração mais eficaz e transparente.

4.4. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços.

4.5. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Artefatos de Cimento Raimondi;
- Empreiteira Pachão;
- NAJ Empreiteira.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.911.750,64** (nove milhões novecentos e onze mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de repavimentação de vias públicas, colocação de tubos e serviços de drenagem para a Secretaria de Obras.

6.2. As atividades de repavimentação e colocação/retirada de meio-fio devem ser embasadas nas NORMAS VIGENTES, NBR 9050, NBR 15953, bem como Manual de Pavimentação do DNIT IPR-719, disponível no site: http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%C3%A7%C3%A3o_10.08.06.pdf.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.3. **A licitação ocorrerá via lotes devido necessitar ter maior organização e competição para a gestão pública do que por itens, visto que assim uma empresa ganhará o lote inteiro, o que tornará uma melhor qualidade nos serviços prestados.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

9.1. A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a)** Gestor do Contrato: Orli Carlos Ferreira Junior - Secretário de Obras;
- b)** Fiscal do Contrato: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta da ata;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

11.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

12. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual com fornecedores da região.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

10

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras para o ano de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 20 de março de 2024.

ARTHUR FILLIPE RIBEIRO

Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana – Matrícula: 6795

